PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 25/90, DE 17 DE MAIO DE 1.990

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor total de Cr$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 1º - 03 - Serviço de Administração
02.10 - Administração Geral
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....200.000,00
49.20 - Previdência Social e Segurados
3.1.1.3.01 - Ipsemg250.000,00
05 - Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos
53.40 - Estradas Vicinais
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos150.000,00
06 - Serviço de Educação e Cultura
18.80 - Ensino Regular
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos100.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no art. 1º desta lei, fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular por Decreto as dotações disponíveis nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 17 de maio de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo